

## **PORTARIA Nº 051/95**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 810*

O Deputado **CACILDO VASCONCELOS**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando o expressivo incremento do número de fotocópias tiradas nas máquinas alocadas a esta Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de bem gerir os recursos públicos;

Considerando a conveniência de compatibilizar os quantitativos à efetiva demanda do serviço, tendo como mérito minimizar e dar maior celeridade à realização do trabalho.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar cotas mensais de cópias para os gabinetes dos Senhores Deputados - 2000 - e para os gabinetes das lideranças - 4000;

**Art. 2º.** Reiterar a utilização obrigatória do formulário "Requisição de Xerox RDX", agora a ser firmada por comissionados de nível não inferior a Secretário Legislativo de Deputado, quando se tratar de gabinete, e Chefe de Seção, quando se tratar de Administração.

**Art. 3º.** Tornar obrigatória a leitura diária dos registradores de cada copiadora, pelo Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, bem como a confrontação daquele número com a soma dos quantitativos constantes das requisições atendidas, para conferência semanal do Senhor Diretor Administrativo.

**§ Único.** Eventuais divergências resultantes da infringência da presente Portaria poderão dar ensejo a processo disciplinar.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas, aos 24 dias do mês de abril de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**  
Presidente